



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

**LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº. 670/2005 (PLANO PLURIANUAL 2006/2009) E DA LEI Nº. 804/2008 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS /2009).**

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica autorizado o **aumento** da inclusão no anexo das metas e prioridades da Lei nº 670/2005 (Plano Plurianual 2006/2009) das seguintes ações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO  
05.004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2116 – MANTER O FUNDEB  
4.4.90.51.00.00 104 – Obras e instalações.....R\$ 85.000,00

**Art. 2º** - Fica autorizado a inclusão no anexo das metas e prioridades da Lei nº 804/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) das seguintes ações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO  
05.004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
0060 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2116 – MANTER O FUNDEB  
4.4.90.51.00.00 104 – Obras e instalações.....R\$ 85.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de dezembro de 2009.



**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
**NOVA OLÍMPIA**

Aliança com o povo